



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº 118/2025** (Abre Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de Transferências do FUNDEB relativo à Complementação Valor Aluno-Ano por Resultado (VAAR).)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

  
Relator

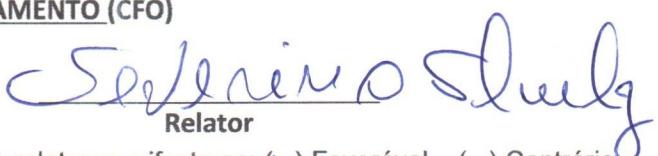
Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contraário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)   
 Favorável  Contraário  Ausência

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)   
 Favorável  Contraário  Ausência

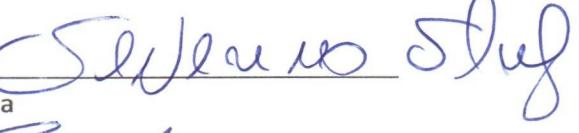
**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL)   
 Favorável  Contraário  Ausência

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contraário

**Presidente:** Genézio Mateus (PDT)   
 Favorável  Contraário  Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT)   
 Favorável  Contraário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)   
 Favorável  Contraário  Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)**

Kissila Kerley Ponath

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: () Favorável    () Contrário

**Presidente:** Kissila Kerley Ponath (PL) Kissila Kerley Ponath

() Favorável    () Contrário    () Ausência

**Vice-Presidente:** Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS) \_\_\_\_\_

() Favorável    () Contrário    () Ausência

**Membro:** Genézio Mateus (PL) Genézio Mateus

() Favorável    () Contrário    () Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº 118/2025" acima mencionado recebeu (8) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam () favoráveis    () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 26/09/2025.





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resultado</b>	<b>Votação das Comissões Permanentes</b>	<b>26/09/2025</b>
ID: <b>1218445</b>	Processo	Documento
CRC: <b>6735BADC</b>		
Processo: <b>54-118/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>26/09/2025 12:01:20</b>	Finalização:	<b>26/09/2025 12:02:34</b>
MD5: <b>E920489E5A347AC20F52BF2E7256C967</b>		
SHA256: <b>F63B203CC3F75CC4F3A7A6692F783EE0ED65F0D993622AB7601446EAC633C3E3</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 118/2025 dia 26/09/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/09/2025 12:01:20
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/09/2025 12:01:20
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	26/09/2025 12:02:45
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1218445 e o CRC 6735BADC.



---

**PARECER N.º 62/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 118/2025

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de Transferências do FUNDEB relativo à Complementação Valor Aluno-Ano por Resultado (VAAR).

**Relator:** Vereador Hermes Pereira Junior

**I - RELATÓRIO:**

Chegou a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 118/2025, de autoria do Poder Executivo, que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, mediante anulação parcial de dotação, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação SEMED.

A medida tem como finalidade a aquisição de equipamentos de playground para a educação infantil, utilizando recursos provenientes do FUNDEB Complementação VAAR.

É relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

O Projeto de Lei nº 118/2025 atende aos requisitos legais e constitucionais, uma vez que:

A iniciativa para abertura de créditos adicionais especiais é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 165, § 8º da Constituição Federal, combinado com os artigos 60, IV, e 84, § 7º, I, da Lei Orgânica Municipal.

O crédito adicional está devidamente justificado por anulação parcial de dotação existente, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, que rege a matéria de direito financeiro no âmbito da União, Estados e Municípios.

Não se verifica qualquer afronta aos princípios constitucionais, à legislação orçamentária ou às normas regimentais desta Casa Legislativa.

Assim, opino pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 118/2025**.

**Hermes Pereira Junior**

Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 118/2025**, entendendo ainda ser **conveniente e oportuno** o seu regular prosseguimento no processo legislativo, devendo ser encaminhado à apreciação do Plenário.

Sala de Comissões, 29 de setembro de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**

C.L.J.R.F - Presidente

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Hermes Pereira Junior (PL)**

C.L.J.R.F - Membro

**Relator**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 29/09/2025 às 11:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 30/09/2025 às 12:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 01/10/2025 às 09:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1218680** e o código verificador **8232705C**.

---

Referência: [Processo nº 54-118/2025](#).

Docto ID: 1218680 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**PARECER N.º 42/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 118/2025

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de Transferências do FUNDEB relativo à Complementação Valor Aluno-Ano por Resultado (VAAR).

**Relator:** Vereador Severino Schulz

**I - RELATÓRIO:**

Chegou a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 118/2025, de autoria do Poder Executivo, que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, mediante anulação parcial de dotação, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação SEMED.

A medida tem como finalidade a aquisição de equipamentos de playground para a educação infantil, utilizando recursos provenientes do FUNDEB Complementação VAAR.

É relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre projetos relacionados a matérias orçamentárias, patrimoniais, financeiras e econômicas do Município, conforme o Art. 63 do Regimento Interno.

O Projeto encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, respeitando os parâmetros legais para abertura de créditos adicionais.

Trata-se de **remanejamento de recursos por anulação parcial de dotação**, sem aumento de despesas além da previsão global do orçamento, preservando o equilíbrio fiscal do Município.

A aplicação dos recursos do FUNDEB/VAAR em equipamentos destinados à educação infantil está em conformidade com a vinculação legal da receita, atendendo aos princípios de eficiência e à finalidade pedagógica, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura escolar.

Dessa forma, voto pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 118/2025**.

**Severino Schulz**

Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento **opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 118/2025**, por se tratar de proposição regular, compatível com a legislação financeira, constitucional e com a boa prática da gestão orçamentária.

Sala de Comissões, 29 de setembro de 2025.

**Genezio Mateus (PL)**

C.F.O - Presidente

**Severino Schulz (PDT)**

C.F.O - Vice-Presidente

**Relator**

**Gilmar Loose (MDB)**

C.F.O - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 30/09/2025 às 15:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 01/10/2025 às 08:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 01/10/2025 às 10:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1218684** e o código verificador **CB01A1B0**.

---

Referência: [Processo nº 54-118/2025](#).

Docto ID: 1218684 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**PARECER N.º 22/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 118/2025

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de Transferências do FUNDEB relativo à Complementação Valor Aluno-Ano por Resultado (VAAR).

**Relator:** Vereadora Kissila Kerley Ponath

**I - RELATÓRIO:**

Chegou a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 118/2025, de autoria do Poder Executivo, que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, mediante anulação parcial de dotação, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação SEMED.

A medida tem como finalidade a aquisição de equipamentos de playground para a educação infantil, utilizando recursos provenientes do FUNDEB Complementação VAAR.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

A proposição insere-se no campo de competência desta Comissão, por tratar de matéria diretamente ligada à **Educação Infantil**, com repercussões positivas no desenvolvimento pedagógico e social das crianças atendidas pela rede municipal.

A destinação dos recursos para infraestrutura de recreação está em consonância com as diretrizes de promoção do bem-estar e do aprendizado das crianças, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.

Além disso, a medida fortalece as políticas públicas de **educação básica**, promovendo o acesso a espaços adequados de lazer e desenvolvimento infantil, que também se refletem em ganhos para a saúde, socialização e inclusão.

Assim, esta relatora **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 118/2025.**

**Kissila Kerley Ponath**

Relatora

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Dante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social **opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 118/2025**, por entender que a medida contribui para o fortalecimento das políticas públicas de educação e atende às finalidades sociais previstas no Regimento Interno.

Sala de Comissões, 29 de setembro de 2025.

**Kissila Kerley Ponath (PL)**

*C.E.S.A.S - Presidente*

**Relatora**

**Genezio Mateus (PL)**

*Membro - C.E.S.A.S*

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 30/09/2025 às 08:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 30/09/2025 às 10:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1218686** e o código verificador **577CC25C**.

**Referência:** [Processo nº 54-118/2025.](#)

Docto ID: 1218686 v1